



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
ADM. 2005/2008  
Aqui Começa o Tempo Novo

---

LEI Nº 590/2.005,

de 11 de abril de 2.005.

“Autoriza a subvenção para a AUFA – ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE FORMOSO DO ARAGUAIA e AESFA – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DE FORMOSO DO ARAGUAIA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º –Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, na forma do dispõe o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município de Formoso do Araguaia, autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção, através de convênio a AUFA – Associação Universitária de Formoso do Araguaia e a AESFA – Associação dos Estudantes de Ensino Superior de Formoso do Araguaia, no valor de até 70% (setenta por cento) do valor do contrato de locação de veículo para o Transporte Escolar, a serem pagos de acordo com plano de trabalho, proposto pelas referidas associações e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ ÚNICO – O convênio, seguirá as determinações da Lei 8666/93

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
ADM. 2005/2008  
Aqui Começa o Tempo Novo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA,  
ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.

  
Pedro Rezende Tavares  
Prefeito Municipal

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração no Exercício de suas atribuições certifica que a (o):

- Lei nº 590 de 11/04/2005  
 Decreto nº            de       /        
 Portaria nº            de       /

foi fixado no Placard de Publicações da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nesta data.

mês do Araguaia-TO, 11/04/2005

  
Euclides Domingos Dartora  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 004/2.005 - 01/01/05